



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2057/2011 DE 26 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2011.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	R\$ 28.000,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 34.800,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Educação)	R\$ 24.000,00	Manutenção
Associação dos Estudantes Universitários de Itaporanga (Avaré)	220 Km – R\$ 50,00 *	* Manutenção por aluno
Associação dos Universitários de Itaporanga (Itararé)	80 Km – R\$ 19,00*	
Hospital e Maternidade Nossa Sra. das Graças	120 Km – R\$ 27,00	Manutenção por aluno
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 2.260.440,00	Manutenção
	R\$ 41.676,00	Manutenção

Artigo 2º. Deverão as entidades beneficiárias subvencionadas ou conveniadas a prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

§ Único . As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo poderá ser rescindido o Termo de Subvenção ou Termo Convênio durante o exercício

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 26 de Maio de 2011

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa em data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração